

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Gerente do Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário, competência para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar as estratégias de captação de recursos externos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP e Fundo Penitenciário Estadual - FUNPEN;
II - realizar a instrução, elaboração e formalização dos instrumentos, aditivos e apostilamentos de convênios e demais parcerias firmados no âmbito da SEJUS, FRSP e FUNPEN;
III - promover a gestão dos convênios e das demais parcerias firmados no âmbito da SEJUS, FRSP e FUNPEN, por meio do monitoramento e acompanhamento da execução do objeto e da prestação de contas;
IV - planejar, implantar, monitorar e avaliar as

ações e atividades relacionadas à administração orçamentária e financeira dos valores do FUNPEN, executando as rotinas próprias dos processos orçamentários e financeiros, em sintonia com os sistemas próprios do Governo Estadual;
V - gerenciar as contas do FUNPEN;
VI - preparar e fornecer relatórios do FUNPEN;
VII - efetuar e analisar prestações de contas de recursos recebidos e transferidos, vinculados ao FUNPEN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de julho de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1363127

PORTARIA Nº 16-R, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Altera Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024, que regulamenta o uniforme do Monitor de Ressocialização Prisional do Estado do Espírito Santo,

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024, que regulamenta o uniforme do Monitor de Ressocialização Prisional do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a omissão quanto a utilização da gandola pelo servidor ocupante do novo Cargo de Monitor de Ressocialização Prisional pela Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item "3" na alínea "a" do inciso I do artigo 3º da Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

a) (...)

3. camisa cinza, de manga longa ou curta, em conjunto com a Gandola de cor preta:

§ 1º A gandola deverá ser confeccionada em tecido composto de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura média de 238g/m², Sarja2/1-RIPSTOP ou similar, na cor PRETA, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

§ 2º A peça deverá seguir o seguinte modelo:

a) Gola esporte, alheta para fechamento com botão de massa e caseado, no colarinho, frente aberta com fechamento por meio de cinco botões sem aparência externa;

b) Mangas longas com punhos fechados por 2 botões paralelos e carcela para ajuste, reforço de tecido no cotovelo;

c) 01 bolso embutido, manga esquerda, com profundidade de 15,5cm, fechamento através de zíper de plástico com 14 cm de comprimento, acabamento com 02 vivos;

d) 02 bolsos superiores modelo envelope com cantos quadrados e prega fêmea central, com portinholas fechadas sobrepostas soltas. Fechamento do bolso por dois botões de plásticos em aparência externa;

e) 02 bolsos inferiores modelo envelope com cantos quadrados e prega fêmea central, com portinholas fechadas sobrepostas soltas. Fechamento do bolso por dois botões de plásticos em aparência externa;

f) Costas em tecido único com pregas fole saindo do ombro (uma em cada lado), em toda a extensão das costas.

§ 3º Distintivo Bandeira do Espírito Santo colorida em baixa luminosidade fixado por meio de velcro, ou bordado, na manga esquerda há 6 cm abaixo da costura do ombro.

§ 4º Distintivo Bandeira do Brasil colorida em baixa luminosidade fixado por meio de velcro, ou bordado, na manga direita há 6 cm abaixo da costura do ombro.

§ 5º Brasão do Estado do Espírito Santo com identificação de "SECRETARIA DA JUSTIÇA", fixado por meio de velcro, ou bordado, no lado esquerdo do peito, acima do bolso.

§ 6º Identificação nominal, composta por parte ou partes do nome e ou sobrenome e tipo sanguíneo do monitor, utilizado para individualizar o Monitor, será fixado por velcro ou bordado do lado direito do peito.

§ 7º Caso a gandola não seja confeccionada com bordado, deverá vir com as partes fêmeas dos velcros de fixação da bandeira, emblemas representativos e identificação nominal.

§ 8º As medidas das peças prontas deverão ser:

Numeração	1	2	3	4	5	6
Tamanho	PP	P	M	G	GG	EG
Tórax	54	58	64	68	72	76
Espalda	47	51	53	56	59	62
Contorno de cava	50	52	54	56	58	60
Manga longa	62	64,5	66,5	68,5	70	72
Comprimento c/barra	70	73	77	81	84	87
Bolsos Superiores	14 X 13	14 X 13	14 X 13	14 X 13	14 X 13	14 X 13
Tampas	13 X 7,5	13 X 7,5	13 X 7,5	13 X 7,5	13 X 7,5	13 X 7,5
Bolsos Inferiores	18 X 17,5	18 X 17,5	18 X 17,5	18 X 17,5	18 X 17,5	18 X 17,5
Tampas	18 X 9	18 X 9	18 X 9	18 X 9	18 X 9	18 X 9

§ 9º O uso da gandola se torna obrigatório quando da participação do servidor em ocasiões formais, tais como reuniões, eventos organizados pela SEJUS e ocasiões similares em que tenha representatividade institucional; bem como, durante o apoio ou auxílio na realização de escoltas, ao passo que no dia a dia da unidade seu uso é opcional, sendo necessário apenas o uso da camisa cinza, manga curta ou longa.

§ 10 A gandola deverá ser usada fora da calça sob o cinto tático”.

Art. 2º Acrescentar o artigo 9º-A da Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024, com a seguinte redação:

Art. 9º-A Quando ocorrer o término do contrato pelas circunstâncias previstas nos dispositivos legais, motivado por qualquer das partes, o Monitor de Ressocialização Prisional deverá devolver o fardamento e todas as identificações pertinentes à SEJUS na respectiva Unidade onde estava localizado.

§ 1º Fica sob responsabilidade do Diretor da Unidade Prisional o recolhimento e a inutilização do fardamento e dos materiais de identificação.

§ 2º Para monitores que não estejam localizados em Unidades Prisionais, a responsabilidade sobre o recolhimento e a inutilização do fardamento e dos materiais de identificação, ficará a cargo Gerência de Administração Prisional - GASP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de julho de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1363282



• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2024 11:34:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI (SECRETARIO DE ESTADO - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BK1B3C>